

PROJETO DE LEI № 006 /2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA FORMA DO ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 88, PARA OS PROGRAMAS ESF, ESB E PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 11 (onze) meses, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88, em razão de excepcional interesse público decorrente da continuação da adesão do Município aos Programas: Estratégia da Saúde da Família – ESF, Equipe Saúde Bucal - ESB e Agentes Comunitários de Saúde – PACS, servidores em quantidades, cargos, carga horária e vencimentos a seguir discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	REGIME DE	VENCIMENTO
		TRABALHO	MENSAL
08	Agente Comunitário de	40 horas	R\$ 1.014,00
	Saúde	semanais	
01	Auxiliar de Consultório	40 horas	R\$ 1.011,37
	Dentário	semanais	
01	Enfermeira	40 horas	R\$ 3.397,46
		semanais	

Art. 2º - Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico – Lei Municipal nº 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores.

Art.4º- As atribuições e requisitos exigidos na função constante no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I e nas atribuições específicas dos Programas.

Art.5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ESF - 06.01.2025-3.1.90.04.00.00.00.01.4520

PACS - 06.01.2026-3.1.90.04.00.00.00.01.4530

ESB - 06.01.2027-3.1.90.04.00.00.00.01.4540

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

Aprovado por unanimidade.

Noerci Roldão da Silva Presidente